



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.126/90

DATA: 18.12.90

SÚMULA: Determina valores do m<sup>2</sup> (metro quadrado) de edificação para base de cálculo do Imposto Predial, a que se refere o artigo 11, ítem I da Lei Municipal nº 6597/77, Código tributário Municipal de 05 de dezembro de 1.977.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam determinados os valores por m<sup>2</sup> de edificação, para base de cálculo do Imposto Predial, para o exercício de 1.991.

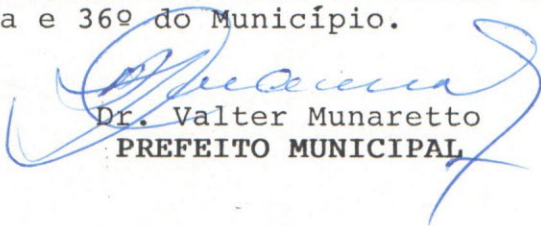
### TIPO DE EDIFICAÇÃO

### VALOR M<sup>2</sup> DE EDIFICAÇÃO

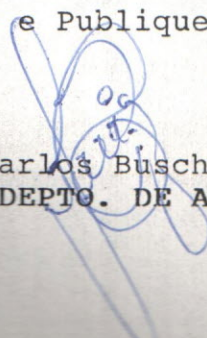
Casa/Sobrado	Cr\$	16.468,00
Apartamento	Cr\$	18.109,00
Telheiro	Cr\$	4.940,00
Galpão	Cr\$	9.875,00
Loja	Cr\$	11.525,00
Especial	Cr\$	14.817,00
Indústria	Cr\$	8.235,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1037/89 de 15.12.89.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 1.990, 102º da República e 36º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Luiz Carlos Buschmann  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO